ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2634 , DE 30 DE dezembro DE 1993.

Concede Direito Real de Uso a Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar Concessão de Direito real de Uso à IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL " O BRASIL PARA CRISTO ", de uma área de terras com 360,00m², localizado na Rua São Pedro, nº 296, bairro Vista Alegre, neste Município.

Parágrafo Único - Na área em questão, a Concessionária providenciará a adequação necessária a seu templo.

Art. 2º - Do instrumento de Concessao, constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades contidas nesta Lei.

Art. 3º - Em contrapartida a Concessão ora autorizada, a Concessionária deverá serviços de natureza filantrópica ao bairro Vista Alegre e Adjacências.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 30 de dezembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

bancada
Bº 09 Fls 108
No anula
oficial